



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ATA GERAL DE APROVAÇÃO
PLANO EMERGENCIAL MUNICIPAL DE AUXILIO AOS PEQUENOS
EMPREENDEDORES – PRIMEIRA ETAPA

Prefeitura Municipal de Venâncio Aires
CNPJ 87.334.918/0001-55

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, tendo por local o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, cito Rua Osvaldo Aranha, nº 634, Centro, Venâncio Aires / RS, reuniram-se para fins de atender ao disposto na Lei 6626 e ao artigo 7º, §2º do Decreto nº 7212, de 07 de agosto de 2020, os integrantes da Comissão Mista responsável por analisar os requerimentos do Plano Emergencial Municipal de Auxílio aos Pequenos Empreendedores - PEMAPE. Presentes o Presidente da Comissão Mista Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Cláudio Soares, o Secretário Municipal da Fazenda Eleno D. Stertz, o Presidente da Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Venâncio Aires – CACIVA, Vilmar de Oliveira, e representando a Procuradoria Jurídica, Micheli Fagundes. Aberta a reunião, foram analisados individualmente os pareceres prévios elaborados pela Presidência da Comissão Mista, considerando aprovados os requerimentos postulados entre as datas de 12/08/2020 à 26/08/2020 por atenderam todas as exigências constantes do Decreto nº 7212 de 07 de agosto de 2020 que instruíram os seguintes processos: 2020/12437; 2020/13044; 2020/13308; 2020/12711; 2020/12881; 2020/13243; 2020/13026; 2020/13354; 2020/13347; 2020/13242; 2020/13298; 2020/12880; 2020/13065; 2020/13315; 2020/12977; 2020/13029; 2020/13172; 2020/13324. O processo n. 2020/12886 foi indeferido por que não possui contrato pendente de recebimento futuro. O processo 2020/13342 foi indeferido por que não apresentou certidão negativa e nem comprovação de prejuízo financeiro no segundo trimestre do ano de 2020. O processo 2020/13052 foi indeferido por que não há a comprovação de prejuízo financeiro no segundo trimestre do ano de 2020 e o processo 2020/13198 foi indeferido a pedido do próprio



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

requerente. Todos os processos estão à disposição na Central do Empreendedor e, a partir dessa publicação, abre-se o prazo recursal que se estende até a data de 11 de setembro de 2020, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, será circulada para a assinatura de todos os membros da Comissão Mista.

Claudio Soares
Secretário Municipal de Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo.

Eleno Daniel Stertz
Secretário Municipal da Fazenda.

Micheli Fagundes
Oficial Administrativo.

Vilmar de Oliveira
Presidente da Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Venâncio Aires –
CACIVA.